

PROJETO DE LEI Nº 9 / 2024

“Altera o Artigo 2º da Lei nº 4.127, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, das gratificações das funções gratificadas e valor da gratificação por exercício de atividade especial”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, usando de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 30, I da Lei Orgânica c.c. o art. 22, I do Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte **PROJETO DE LEI**:

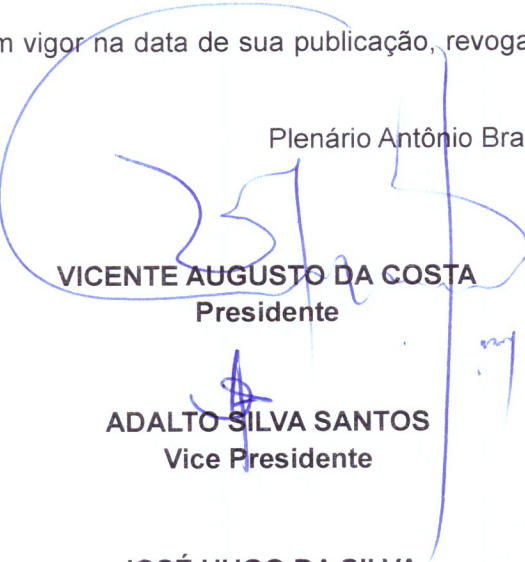
Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 4.127, de 06 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor das gratificações por exercício de atividade especial devido aos servidores efetivos que compõem as **Comissões de Contratação ou Equipe de Apoio**, Patrimônio, disciplinar ou de Sindicância será de R\$ 2.000,00.

Parágrafo único: As gratificações previstas nesse artigo somente serão devidas nos meses em que houver exercício comprovado de atividade, mediante relatórios aprovados pelo Presidente.

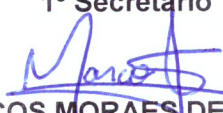
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

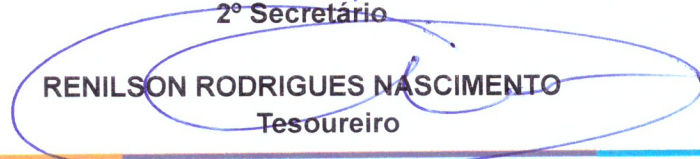
Plenário Antônio Branco, 09 de fevereiro de 2024.


VICENTE AUGUSTO DA COSTA
Presidente


ADALTO SILVA SANTOS
Vice Presidente

JOSÉ HUGO DA SILVA
1º Secretário


MARCOS MORAES DE SOUZA
2º Secretário


RENILSON RODRIGUES NASCIMENTO
Tesoureiro



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Senhores (as) Vereadores (as).

Temos a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário o incluso Projeto de Lei que altera o Artigo 2º da Lei nº 4.127, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, das gratificações das funções gratificadas e valor da gratificação por exercício de atividade especial

Referida proposta legislativa se dá em razão da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e traz as denominações Comissão de Contratação e Equipe de Apoio.

Portanto, se faz necessária a adequação de referidas denominações.

Dessa forma, apresentamos a alteração do Artigo 2º da Lei nº 4.127, de 06 de julho de 2022, na forma anexa, solicitando de Vossas Excelências os votos necessários à sua aprovação.

À elevada consideração plenária.

Plenário Antônio Branco, 09 de fevereiro de 2024.

VICENTE AUGUSTO DA COSTA
Presidente

ADALTO SILVA SANTOS
Vice Presidente

JOSÉ HUGO DA SILVA
1º Secretário

MARCOS MORAES DE SOUZA
2º Secretário

RENILSON RODRIGUES NASCIMENTO
Tesoureiro